



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

Apresentação: 28/04/2025 13:55:39.063 - CDHMR

REQ n.46/2025

#### REQUERIMENTO Nº /2025

(Do Sr. Reimont)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Termo Territorial Coletivo em vista da violação do direito à moradia no Brasil.

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a realização de Audiência Pública para debater o Termo Territorial Coletivo em vista da violação do direito à moradia no Brasil.

#### JUSTIFICAÇÃO

Considerando a grave situação de insegurança da posse que assola as populações mais vulneráveis do país e a insuficiência demonstrada até aqui dos instrumentos legais e políticas públicas já



existentes para o endereçamento da questão.

Considerando a violação reiterada do direito à moradia de parcela significativa da população brasileira, violando leis federais, previsão constitucional e diversos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Considerando o agravamento da situação de insegurança da posse por políticas estatais de produção habitacional, sem o endereçamento dos desafios posterior e associado à elevação dos custos de moradia nas grandes cidades.

Considerando a introdução do Termo Territorial Coletivo como um dos instrumentos de política urbana no Plano Diretor de diversas cidades, dentre elas o Rio de Janeiro - segunda maior do país.

Considerando a presença do modelo na nova agenda urbana, item 107, com o compromisso dos Estados signatários - dentre eles o Brasil - com o seu incentivo e prática como estratégia para garantir moradia de interesse social. Considerando que o direito à moradia se configura como verdadeira porta de entrada para todos os outros direitos humanos, constituindo a base para sua promoção.

Considerando a tramitação, nesta casa, no PL 5618/2023, que visa regulamentar o modelo em âmbito federal no país.

Apresenta-se a presente proposta de audiência pública sobre o modelo do Termo Territorial Coletivo, que se configura como uma importante ferramenta de garantia do direito constitucional à moradia e do direito à cidade para as populações urbanas vulneráveis.

O Termo Territorial Coletivo é o modelo brasileiro de Community Land Trust. Trata-se de instrumento bastante disseminado internacionalmente (presente em diversos países como EUA, Quênia, França, Bélgica, Porto Rico, Inglaterra, Austrália, Bangladesh) e que vem demonstrando sucesso no alcance dos seus objetivos principais de fortalecimento comunitário e garantia da segurança da posse de populações vulnerabilizadas ao redor do mundo.



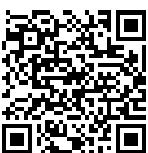
\* C D 2 5 1 0 4 4 7 7 4 7 8 0 0 \*

A estrutura básica de funcionamento do modelo parte da separação entre a terra e as construções em termos de titulação. Enquanto que a terra fica sob propriedade privada individual de uma pessoa jurídica criada e gerida coletivamente pelos moradores, as construções ficam sob titularidade individual destes por meio do direito real de superfície. Esse arranjo permite que a terra - e seu valor agregado pela localização - seja retirada do mercado e dos custos de transação das construções.

Além disso, a conjugação entre a gestão coletiva do território e a titulação individual dos moradores permite uma conciliação entre a maior proteção do direito à moradia obtida por meio da mobilização coletiva e a possibilidade de atendimento dos interesses individuais e patrimoniais dos moradores com suas casas.

No âmbito latino americano, temos como paradigma a bem sucedida experiência porto-riquenha, na qual cerca de 2000 famílias que residem em um conjunto de sete comunidades informais se tornaram proprietárias em um modelo de gestão coletiva de seu território. O modelo, já em prática desde o início dos anos 2000, garantiu a segurança da posse aos moradores que passaram a viver sob sua abrangência, bem como proteção contra pressões mercadológicas sobre o território, mantendo a moradia a preços acessíveis. Também estimulou diversas ações de desenvolvimento comunitário, que resultaram em diversas melhorias para o território, como comitês de reciclagem, coletivos de turismo local, obras de infraestrutura, hortas comunitárias, entre outras.

A experiência de Porto Rico, bem como outras presentes pelo mundo, demonstram o potencial do instrumento de se colocar, ao mesmo tempo, como um garantidor da permanência das populações vulneráveis em áreas mais infraestruturadas - e valorizadas - da cidade, uma forma de garantir a acessibilidade permanente das moradias - evitando processos de gentrificação e perda de investimentos públicos -, e uma possibilidade de promoção de



\* C D 2 5 1 0 4 7 7 4 7 8 0 0 \*

REQ n.46/2025

Apresentação: 28/04/2025 13:55:39.063 - CDHM/R

melhorias territoriais a partir dos anseios e necessidades dos moradores, garantindo seu protagonismo – se relacionando com as melhores práticas de AT HIS.

Diante do exposto, conta com anuênci a dos nobres a respeito da importância da realização do evento.

Sala da Comissão, abril de 2025.

Deputado Reimont  
PT/RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251047747800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont



\* C D 2 5 1 0 4 7 7 4 7 8 0 0 \*